conf.

LEI N° 1.248/2021.
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n° 982/2017 e n° 983/2017 aumentando o valor da subvenção concedida ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Pedra Preta-MT e à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 982/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a *"APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"* de Pedra Preta, subvenção de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades"

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 983/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Lar dos Idosos "São Vicente de Paulo" de Pedra Preta, subvenção de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades"

Art. 3º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 5° da Lei Municipal n° 982/2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será elaborado termo de cooperação entre a Prefeitura e a entidade beneficiária, dispondo sobre as obrigações, cuja fiscalização, avaliação e monitoramento do termo e do plano de ação a ser elaborado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social"

Art. 4º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 5° da Lei Municipal n° 983/2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será elaborado termo de cooperação entre a Prefeitura e a entidade beneficiária, dispondo sobre as obrigações, cuja fiscalização, avaliação e monitoramento do termo e do plano de ação a ser elaborado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social"

Art. 5º As despesas dessa Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
082440302071 – Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais
335043000000 – Subvenções Sociais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários		
TOTAL GERAL	**R$**	**208.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado recurso proveniente de Repasse de Recursos por Parte do Governo Federal por meio da SUDECO, através de Convênio n° 882653/2019, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, acrescidos de recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) da dotação orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: (18) – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: (541) – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: (0054) – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (2213) – MANTER AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**8.000,00**
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários		
TOTAL GERAL	**R$**	**208.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2021 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N° 1.248/2021 - ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 982/2017 E Nº 983/2017

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n° 982/2017 e n° 983/2017 aumentando o valor da subvenção concedida ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Pedra Preta-MT e à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 982/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a *"APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"* de Pedra Preta, subvenção de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades"

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 983/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Lar dos Idosos "São Vicente de Paulo" de Pedra Preta, subvenção de R$ 10. 000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à manutenção de suas atividades"

Art. 3º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 5° da Lei Municipal n° 982/2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será elaborado termo de cooperação entre a Prefeitura e a entidade beneficiária, dispondo sobre as obrigações, cuja fiscalização, avaliação e monitoramento do termo e do plano de ação a ser elaborado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social"

Art. 4º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 5° da Lei Municipal n° 983/2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Será elaborado termo de cooperação entre a Prefeitura e a entidade beneficiária, dispondo sobre as obrigações, cuja fiscalização, avaliação e monitoramento do termo e do plano de ação a ser elaborado, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social"

Art. 5º As despesas dessa Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 – Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

335043000000 – Subvenções Sociais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 118/2021 - NOMEAÇÃO TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA, para o cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para atuar na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 012/2021/ADM

Pedra Preta-MT, 10 de fevereiro de 2021.

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Assunto: Encaminho Leis e Decretos.

Prezada Senhora,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1247/2021, 1248/2021 e 1249/2021 e Decreto nº 014/2021, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente

AGUINALDO NUNES BARBOSA
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000560

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/02/10000560

Número / Ano	000560/2021
Data / Horário	10/02/2021 - 17:40:11
Assunto	Altera a Lei Municipal 1246/2021. de janeiro de 2021, para dispor sobre a inclusão de cargos no quadro estabelecido no Art. 3º da referida lei.
Interessado	Aguinaldo Nunes Barbosa - Sec. Geral de Coord. Adm. PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	17
Emitido por	Cidinha